



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
Estado de São Paulo

EXERCÍCIO DE 2020

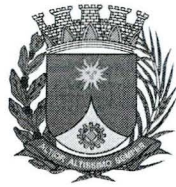
Interessado(s): **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**

Doc. Processado: PROJETO DE LEI Nº **087/2020**

Data do Protocolo: 05/03/2020	Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Data final para apreciação: 06/04/2020
----------------------------------	---	---

Assunto:

Altera a Lei nº 9.884, de 12 de fevereiro de 2020 (Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções social nos termos em que especifica), de modo a (1) prever a autorização para a concessão de auxílios; e (2) corrigir a conta corrente da entidade depositante.



FLS.	02
PROC.	114/2020
C.M.	ME

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

OFÍCIO/SJC Nº 0073/2020

Em 5 de março de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Vereador e Presidente da Câmara Municipal de Araraquara
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente,

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que altera a Lei nº 9.884, de 12 de fevereiro de 2020.

A propositura em voga tem por escopo:

i) a alteração dos arts. 2º e 3º da Lei nº 9.884, de 2020, tendo em vista que o Poder Executivo fica autorizado não apenas a conceder subvenções sociais, mas também auxílios – expressão esta que foi erroneamente suprimida quando da redação da lei alterada; e

ii) a alteração do art. 7º da Lei nº 9.884, de 2020, visto que a conta corrente da entidade depositante foi grafada incorretamente.

Assim, tendo em vista a finalidade a que o Projeto de Lei se destinará, entendemos estar plenamente justificada a presente propositura que, por certo, irá merecer a aprovação desta Casa de Leis.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do art. 80 da Lei Orgânica do Município de Araraquara.

Valemo-nos do ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

14801-300/2020 0073/2020 0073/2020 0073/2020 0073/2020 0073/2020 0073/2020 0073/2020 0073/2020 0073/2020



FLS.	03
PROC.	114/2020
C.M.	elo

MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PROJETO DE LEI Nº

087 / 2020

Altera a Lei nº 9.884, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 1º A Lei nº 9.884, de 12 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílios, no valor de R\$ 5.139,00 (cinco mil, cento e trinta e nove reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no COMCRIAR, para despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
I - Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	2.979,00
II - Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	2.160,00

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais e dos auxílios referidos nos arts. 1º e 2º desta Lei são os oriundos da destinação do imposto de renda - campanha de 2019, através das leis de incentivos fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. O recurso orçamentário que garantirá a concessão das subvenções sociais e dos auxílios referidos nos arts. 1º e 2º desta Lei será oriundo do Poder Executivo, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 - 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254-18.01.445042.08.243.057.2.064.

Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8.”(NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO RUBENS CRUZ”, 5 de março de 2020.

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS.	04
PROC.	114/2020
C.M.	lll

DESPACHOS

Processo nº 114/2020

Senhor Presidente,

Analisando a propositura ora recebida, é a presente para transmitir-lhe as seguintes informações, para definição do rito para sua correta tramitação:

Regime de tramitação: DE URGÊNCIA	Regime de votação: ÚNICA	Quórum: MAIORIA SIMPLES VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Data de recebimento: 05 MAR 2020	Prazo para apreciação: 06 ABR 2020	
Comissões Permanentes que deverão se manifestar: 1 - Comissão de Justiça, Legislação e Redação; 2 - Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.		
À Gerência de Gestão da Informação, para autuação, valendo-se, para tanto, dos dados previamente cadastrados no sistema quanto às informações sobre a proposição, o assunto e a autoria.		
Araraquara, 05 de março de 2020.		
 VALDEMAR MARTINS NETO MOUCO MENDONÇA Diretor Legislativo		

Visto. De acordo.

Encaminhe-se os autos deste processo às comissões permanentes indicadas pela Diretoria Legislativa, na ordem em que indicadas.

Araraquara, 06 MAR. 2020


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Justiça, Legislação e Redação

FLS.	005
PROC.	114/2020
C.M.	

PARECER Nº

112

/2020

Projeto de Lei nº 87/2020

Processo nº 114/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.884, de 12 de fevereiro de 2020 (Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções social nos termos em que especifica), de modo a (1) prever a autorização para a concessão de auxílios; e (2) corrigir a conta corrente da entidade depositante.

Propositura formalmente em ordem, atendendo às normas regimentais vigentes.

Cabe à Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre autorização para abertura de créditos especiais, bem como concessão de auxílios e subvenções (artigo 21, incisos III e V, da Lei Orgânica).

A matéria é de iniciativa privativa do Prefeito Municipal (artigo 74, inciso IV, da Lei Orgânica).

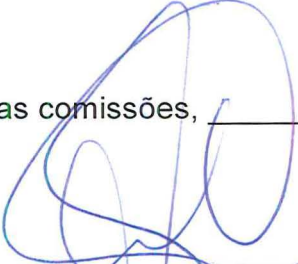
A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões,

06 MAR. 2020


Paulo Landim
Presidente da CJLR


José Carlos Porsani


Lucas Grecco



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento

FLS.	006
PROC.	114/2020
C.M.	

PARECER Nº 070 /2020

Processo nº 114/2020

Projeto de Lei nº 87/2020

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Altera a Lei nº 9.884, de 12 de fevereiro de 2020 (Dispõe sobre autorização para concessão de subvenções social nos termos em que especifica), de modo a (1) prever a autorização para a concessão de auxílios; e (2) corrigir a conta corrente da entidade depositante.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 06 MAR. 2020

Zé Luiz (Zé Macaco)
Presidente da CTFO

Elias Chediek

Juliana Damus

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.

Araraquara, 1.º MAR. 2020

.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador

Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno

Araraquara, 1.º MAR. 2020

.....
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

AUTÓGRAFO NÚMERO 078/2020 PROJETO DE LEI NÚMERO 087/2020

Altera a Lei nº 9.884, de 12 de fevereiro de 2020.

Art. 1º A Lei nº 9.884, de 12 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílios, no valor de R\$ 5.139,00 (cinco mil, cento e trinta e nove reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no COMCRIAR, para despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
I - Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	2.979,00
II - Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	2.160,00

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais e dos auxílios referidos nos arts. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do imposto de renda - campanha de 2019, através das leis de incentivos fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. O recurso orçamentário que garantirá a concessão das subvenções sociais e dos auxílios referidos nos arts. 1º e 2º desta lei será oriundo do Poder Executivo, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 - 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254-18.01.445042.08.243.057.2.064.

Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

“PALACETE VEREADOR CARLOS ALBERTO MANÇO”, 11 de março de 2020.


TENENTE SANTANA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Estado de São Paulo

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

Folha	10/10
Proc.	10120
Resp.	12

Ofício nº 043/2020-DL

Araraquara, 11 de março de 2020

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara


Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 10 de março de 2020 a seguir relacionados:

Autógrafo	Projeto de Lei	Ementa
072/2020	413/2019	Denomina Rua Manuel Pereira de Lucena via pública do Município.
073/2020	423/2019	Denomina Rua Carlos Henrique Bocanegra via pública do Município.
074/2020	082/2020	Autoriza a doação onerosa de imóvel do Município à Construtora Habcon LTDA., e dá outras providências.
075/2020	083/2020	Dispõe sobre autorização para concessão de subvenção social nos termos em que especifica e dá outras providências.
076/2020	085/2020	Altera a Lei nº 9.797, de 22 de novembro de 2019, modificando atribuições e subordinções dos órgãos que especifica e dá outra providência.
077/2020	086/2020	Dispõe sobre medidas de transição, de implementação e de readequação das Leis nº 9.800, 9.801 e 9.802, todas de 27 de novembro de 2019, e dá outras providências.
078/2020	087/2020	Altera a Lei nº 9.884, de 12 de fevereiro de 2020.
079/2020	088/2020	Altera a Lei nº 8.481, de 17 de junho de 2015, incluindo novas formas de alienação e de pagamento de imóveis alienados pelo Município.

Atenciosamente,


TENENTE SANTANA
Presidente

e-mail: legislativo@camara-arg.sp.gov.br
www.camara-arg.sp.gov.br





MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Secretaria Municipal de Justiça e Cidadania -

Folha 03
Proc. 114/2020
Resp. [assinatura]

OFÍCIO SMJC/EAO Nº 009/2020

Em 13 de março de 2020

Ao
Excelentíssimo Senhor
TENENTE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, as inclusas Leis Municipais abaixo relacionadas:

Lei	Data	Autógrafo	Projeto de Lei
9.911	11/03/2020	074/2020	082/2020
9.912	11/03/2020	075/2020	083/2020
9.913	11/03/2020	076/2020	085/2020
9.914	11/03/2020	077/2020	086/2020
9.915	11/03/2020	078/2020	087/2020
9.916	11/03/2020	079/2020	088/2020

Na oportunidade, renovamos os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Processo nº 114/2020
À Gerência de Gestão da Informação
Para os devidos fins.

[assinatura]
Valdemar Martins Neto Moucô
Diretor Legislativo

Atenciosamente,

[assinatura]

MARIAMÁLIA DE VASCONCELLOS AUGUSTO
Secretária Municipal de Justiça e Cidadania

("RAP").



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 9.915, DE 11 DE MARÇO DE 2020 Autógrafo nº 078/2020 – Projeto de Lei nº 087/2020

Altera a Lei nº 9.884, de 12 de fevereiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, com fundamento no inciso IV, primeira parte, do “caput” do art. 112, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal em sessão ordinária de 10 de março de 2020, promulga a seguinte lei:

Art. 1º A Lei nº 9.884, de 12 de fevereiro de 2020, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, auxílios, no valor de R\$ 5.139,00 (cinco mil, cento e trinta e nove reais), às entidades de assistência social devidamente inscritas no COMCRIAR, para despesas de capital, conforme demonstrativo abaixo:

Entidade	CNPJ	Valor (R\$)
I - Sociedade Amigos do Bairro Santa Angelina	45.268.463/0001-77	2.979,00
II - Centro Espírita Eurípedes Barsanulfo	00.977.115/0001-30	2.160,00

Art. 4º Os recursos financeiros que garantirão a concessão das subvenções sociais e dos auxílios referidos nos arts. 1º e 2º desta lei são os oriundos da destinação do imposto de renda - campanha de 2019, através das leis de incentivos fiscais, realizadas por pessoas jurídicas e físicas, ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Araraquara.

Parágrafo único. O recurso orçamentário que garantirá a concessão das subvenções sociais e dos auxílios referidos nos arts. 1º e 2º desta lei será oriundo do Poder Executivo, através do Fundo Municipal para a Infância e Juventude/Conselho Municipal da Criança e do Adolescente de Araraquara, consoante o orçamento vigente, dotação 253 - 18.01.335043.08.243.057.2.064 e 254-18.01.445042.08.243.057.2.064.


Art. 7º Deverá ser restituído ao Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente eventual saldo de recursos não utilizados, por meio de depósito bancário identificado pelo número de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade depositante, a ser realizado no Banco do Brasil S/A, agência 0082-5, conta corrente 83.731-8.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

PAÇO MUNICIPAL "PREFEITO RUBENS CRUZ", 11 de março de 2020.


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal


JULIANA PICOLI AGATTE
Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Publicada na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania na data supra.


MARINA RIBEIRO DA SILVA
Coordenadora Executiva de Justiça e Cidadania

Arquivada em livro próprio. ("RAP").